



101

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. e nobres Pares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para convocar extraordinariamente, em regime especial de urgência, e submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Altera o art. 6º da Lei nº 2.699 de 12 de dezembro de 2025, para adequação ao inciso IV do art. 4º da Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2025, que regulamenta a tarifa de uso do solo e serviços na Marina dos Pescadores, administrada pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.”***

A presente proposição tem por finalidade exclusiva adaptar o inciso IV do art. 4º da Lei nº 2.700, de 2025, que ***“Altera dispositivos das Leis nº 1.914 e nº 1.915, de 12 de dezembro de 2014, revoga a Lei nº 2.299, de 13 de abril de 2021, e dá outras providências relativas à tarifa de uso do solo e serviços na Marina dos Pescadores, administrada pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.”***

Isto porque, o inciso IV do art. 4º da Lei nº 2.700, de 2025, ao estabelecer a destinação da tarifa de uso do solo e serviços da Marina dos Pescadores, atribui ao Fundo Municipal de Pesca de Arraial do Cabo - FUMPESCA o percentual de 20% (vinte por cento), o qual agora se pretende adequar.

Diante do exposto, **solicito a aprovação** do incluso Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização da atividade pesqueira tradicional e com o desenvolvimento sustentável de Arraial do Cabo.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2026.01.16 14:43:27
-03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 19/01/26
Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.699 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 4º DA LEI Nº 2.700, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A TARIFA DE USO DO SOLO E SERVIÇOS NA MARINA DOS PESCADORES, ADMINISTRADA PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO – FIPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.699, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O FUMPESCA será constituído por 20% (vinte por cento) das receitas arrecadadas a título das fontes de recursos discriminadas nos incisos deste artigo, as quais serão repassadas à conta específica do Fundo, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Dados: 2026.01.16 14:50:36
-03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal